

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAJATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Marino de Lima**, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**Considerando** que a Constituição Federal, em seu artigo 182 e a Constituição do Estado de São Paulo, em seu artigo 181, estabelecem a obrigatoriedade do Município elaborar o seu Plano Diretor;

**Considerando** que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento do Município;

**Considerando** que o Poder Executivo Municipal está empenhado na sua modernização institucional, de forma a garantir um desenvolvimento econômico, com justiça social e ambientalmente sustentável;

**Considerando** que a participação comunitária é indispensável à correta tomada de decisões e ao aprimoramento da democracia:

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** – Fica constituída a Comissão Consultiva do Plano Diretor do Município de Cajati, que exercerá as suas funções até a aprovação da Lei instituidora do aludido Plano pelo Poder Legislativo.

**Artigo 2º** - A Comissão Consultiva tem por objetivo colaborar com o Poder Executivo Municipal visando a correta elaboração do Anteprojeto de Lei do Plano Diretor.

**Artigo 3º** - A Comissão Consultiva será composta pelos seguintes membros indicados pelos órgãos e entidades abaixo arroladas, e nomeadas pelo Prefeito Municipal:

- I- O Diretor de Controladoria e Finanças será o Presidente da Comissão;
- II- 02 (dois) representantes do quadro funcional da Prefeitura Municipal;
- III- 01 (um) representante do quadro funcional da Câmara Municipal;
- IV- 01 (um) representante da Associação Comercial de Cajati;
- V- 01 (um) representante das entidades de classe;
- VI- 01 (um) representante das indústrias do Município;
- VII- 01 (um) representante do terceiro setor;
- VIII- 01 (um) representante dos movimentos ambientais do Município.

**Artigo 4°** - A Comissão Consultiva compete:

- I- atuar como instância consultiva do Poder Executivo, acompanhando todas as fases de elaboração do Plano Diretor;
- II- reunir-se sempre que necessário para análise e discussão dos documentos elaborados e encaminhados pelo Poder Executivo, relativos ao Plano Diretor;
- III- contribuir para o envolvimento da sociedade no processo de elaboração do Plano Diretor;
- IV- contribuir com o Poder Executivo no levantamento de dados e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

**Artigo 5°** - A Comissão Consultiva escolherá entre seus membros, um secretário, o qual deverá registrar as reuniões, bem como divulgar amplamente as conclusões delas decorrentes.

**Artigo 6°** - A Coordenação Executiva da elaboração do Plano Diretor bem como do Anteprojeto de Lei correspondente caberá ao Diretor de Controladoria e Finanças.

**Artigo 7°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Marino de Lima**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 02 de fevereiro de 2006.**

**Eliana Inácio Garcia Ruiz**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA**